



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

21 DE FEVEREIRO DE 2017

ACTA Nº 05

-----Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para apresentar um conjunto de intervenções na rede viária municipal; "relativamente a 2017, temos empreitadas distribuídas desta forma pelo concelho e depois temos duas empreitadas, que são a requalificação da rede viária municipal zona oeste e zona este, que acabam por cobrir todo o concelho.-----

-----Eu começaria por estas empreitadas mais específicas; na Freguesia de Pombeiro da Beira, a ligação entre Covais e Roda, valor de investimento de 170 mil euros, uma extensão de 1.34 km; é uma obra que terá uma comparticipação da Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira, de 40 mil euros, e está em fase de projecto. Nas Freguesias de Arganil e Folques, ligação Arganil - Folques, numa extensão de 3,3km, um investimento de cerca de 60 mil euros, que se destina, sobretudo, a impermeabilizar o fendilhamento que a estrada apresenta nalguns pontos. Na União das Freguesias de Cepos e Teixeira, ligação da E.M.543 ao Casal Novo, uma extensão de 4km, um valor de investimento previsto de 120 mil euros; está também em fase de projecto. Na União das Freguesias de Côja e Barril de Alva a ligação entre Côja, o





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

IC6 e o limite do concelho, com um valor de investimento dentro do concelho de Arganil de 197.634,73€, são 3,17km; refiro-me concretamente ao valor de investimento e à extensão no concelho de Arganil, porque isto será uma obra intermunicipal; o projecto está praticamente concluído e o concurso público para a empreitada será lançado pela Câmara de Tábua; estamos a falar de um investimento global próximo de 450 a 500 mil euros. O projecto está praticamente concluído e será brevemente entregue à Câmara Municipal de Tábua, a fim de lançar o concurso público. Na União das Freguesias de Côja e Barril de Alva e União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, ligação entre Côja - Barril de Alva - Vila Cova de Alva, no cruzamento com a E.N. 342, valor de investimento de 353.693,43€, extensão de 6,88km; a este valor ainda há a acrescer umas intervenções previstas no âmbito do POSEUR, nomeadamente a ligação das antigas fossas do Barril de Alva à ETAR, uma candidatura que também já foi aprovada e que fará parte deste concurso; esta empreitada que lançaremos muito em breve tem um valor de investimento previsto muito próximo dos 500 mil euros. Na Freguesia do Piódão, ligação Torno - Foz d'Égua - limite do concelho, 2,2km, um valor de investimento previsto de 55 mil euros, está também em fase de projecto.-----

-----Requalificação da Rede Viária Oeste: em S. Martinho da Cortiça temos o acesso ao pavilhão gimnodesportivo de S. Martinho da Cortiça, ligação da estrada do Carapinhal ao centro escolar e ao pavilhão, um investimento de 35.593,37€, 440 metros. Na Freguesia de S. Martinho da Cortiça, pavimentação em frente ao pavilhão gimnodesportivo, 2.500,00€, e a ligação Fronhas - Vale Moinho, investimento próximo dos 36 mil euros, com 1,12km. Na Freguesia de Pombeiro da Beira, toda a estrada entre Arganil e Pombeiro da Beira vai ser objecto de correções pontuais e, para além disso, com especial enfoque entre Sarnadela e cruzamento de Priados, 2,4km, um investimento de 122.577,96€.-----

-----Ainda, as tais reparações pontuais, cujo valor ascende a 36 mil euros: na Freguesia de Arganil está prevista a pavimentação da Rua Maria de Lurdes Ventura, 300 metros, 25 mil euros. Na Freguesia das Secarias, pavimentação de acesso à Lomba do Canho, até à ultima casa habitada, 270 metros, 15.842,15€. Ainda na Freguesia Secarias, Travessa do Vale Cabreira 22.153,31€, 220 metros. Na Freguesia de Folques, ligação estrada de acesso ao Alqueve até ao centro de Mancelavisa, 1,3 km, valor de investimento de 51.927,60€. Esta é a rede viária oeste, que já está adjudicada e vai começar muito em breve.-----

-----Requalificação da Rede Viária Este: Na Freguesia de Pomares estão previstas 3 intervenções: ligação Pomares - Foz da Moura - Sorgaosa, 4,1km, 114.033,21€; Intervenção no Bairro do Torrão, investimento de cerca de 19mil euros, 610 metros; Intervenção no Bairro da Portelinha, investimento de 14 mil euros, 570 metros. Está também prevista uma intervenção no cruzamento junto ao cemitério de Monte Frio, 170m, cerca de 16 mil euros. Intervenção na ligação Esculca - Vale do Carro, 2,2 km de extensão, 61.500,00€. Pavimentação do Parque de Estacionamento junto à Praia Fluvial do Sarzedo, investimento próximo dos 9 mil euros. O concurso público será lançado previsivelmente ainda esta semana.-----

-----São estas as empreitadas que temos previstas, no âmbito da mobilidade, para 2017: IC6-Côja; Côja - Barril de Alva - Vila Cova de Alva; Covais - Roda; EM 543-Casal Novo; Torno - Foz d'Égua - limite do concelho; Arganil - Folques e





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

Requalificação da Rede Viária Municipal Oeste e Requalificação da Rede Viária Municipal Este. O investimento total é de 1.540.000,00€. Falamos de 34,7 km de extensão, uma área de intervenção de 191.236m². É este o nosso Plano de Mobilidade para 2017.-----

-----Relativamente à EN342, mantivemos algumas reuniões com o Governo, nomeadamente com o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas e também com o Senhor Ministro e com a Infraestruturas de Portugal, que nos transmitiu a indisponibilidade financeira de poder fazer todo o investimento entre Arganil, Côja, Avô, EN 230 - recordo que o investimento previsto era na ordem dos sete milhões e meio de euros - mas que havia disponibilidade para discutirmos a melhor solução. Foi-nos proposto, pela Infraestruturas de Portugal, que fosse desencadeado o procedimento para a reabilitação da EN 342, entre Arganil e o Alto da Boa Vista, que entronca no acesso à nova ponte de Côja, tendo a Câmara contraposto que nos parecia mais adequado, num contexto de, não sendo possível fazer toda a intervenção, que era essa a solução indicada, que essa intervenção deveria ser de Arganil - Côja - cruzamento dos Vales, porque permitiria o bom acesso à Benfeita, Cerdeira, Moura da Serra, e Piódão, e com esta intervenção que vamos fazer, entre Côja - Barril de Alva - Vila Cova de Alva - e recordo que a ligação é até ao Barril de Alva e fazemos depois aquele ramal do cruzamento que vai para Vila Cova de Alva até ao limite do concelho - faz a ligação com a estrada que já está requalificada, que vem do concelho de Oliveira do Hospital; cria-se aqui uma alternativa que permitiria não haver tanta pressão no sentido da segunda fase avançar para a EN342, ou seja, que não tornasse tão imediata a segunda fase, uma vez que entre o cruzamento dos Vales e depois o cruzamento de Vila Cova de Alva, haveria esta alternativa que a Câmara vai executar. A Infraestruturas de Portugal ficou de estudar essa solução; neste momento aquilo que está assegurado é a ligação que não termina no Alto da Boa Vista, termina em Côja; ainda estamos a procurar ver se é possível esta extensão até ao cruzamento dos Vales que, na nossa perspectiva, faria todo o sentido. De todo o modo o trabalho técnico está feito, ficará concluído até ao final deste mês, há condições para que o concurso da EN342 possa ser lançado no primeiro semestre de 2017, está pendente de uma decisão do Governo, neste caso do Senhor Ministro das Infraestruturas, para que possam avançar com o concurso, que é algo que, na nossa perspectiva, é fundamental que aconteça rapidamente, uma vez que a estrada está num processo acelerado de degradação. Era esta apresentação que vos queria fazer do Plano de Mobilidade para 2017."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para "agradecer esta apresentação relativamente ao Plano de Mobilidade; ficamos com novas informações sobre a previsão, a perspectiva e as respostas do Município para, rapidamente, colmatar um conjunto de lacunas que há muito carecem dessa intervenção; temos tido oportunidade para, ao longo do mandato, chamar a atenção para o estado calamitoso das vias que agora irão ser alvo de intervenção e que há muito aguardavam a sua beneficiação, porque em nada dignificava o concelho. Se, nalguns casos, ficámos com a noção que ainda estão na fase de projecto, questiono se todas estas intervenções têm condições para serem concretizadas durante o ano de 2017. Algumas estão em projecto, outras, o Senhor Presidente disse que há condições para





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

serem lançados os concursos, ou seja, qual a efectiva calendarização das obras para que não se criem mais expectativas face às que já foram criadas e às necessidades que o concelho tem.-----

-----Gostava de colocar duas questões concretas: relativamente à beneficiação da ligação da EM 543 até ao Casal Novo, mais concretamente ao problema que aconteceu no ano passado, dentro da aldeia do Casal Novo, como está a situação? Ainda está na mesma ou faz parte desta empreitada a correção desse estrangulamento?-----

-----Relativamente à ligação Tojo - Foz d'Égua - limite do concelho, queria perguntar se a ligação Piódão - Chãs d'Égua - Foz d'Égua tem alguma previsão de intervenção, visto que também é uma estrada muito utilizada. Chãs d'Égua é uma aldeia com características peculiares, com um conjunto de iniciativas e de investimentos que é importante a sua dinamização e, se é criada uma alternativa para que o trânsito passe preferencialmente a fazer a ligação pelo Tojo e pela Foz d'Égua, estamos, de alguma forma, a deixar de lado a aldeia de Chãs d'Égua, que tem um património muito interessante e que deve constituir também um factor de atracção e de divulgação, daquela freguesia do Piódão e a estrada como sabemos não está nas melhores condições; perguntar se existe alguma previsão para uma intervenção nessa via.-----

-----Aquilo que nós todos desejamos e que há muito vimos chamando a atenção é para que haja a concretização de todas estas intervenções, algumas das quais estão nos orçamentos municipais já há tempo demais, para que, finalmente, possam ser beneficiadas, para bem de quem as utiliza, sejam residentes sejam os visitantes que vêm ao nosso concelho, para usufruírem daquilo que é o nosso potencial turístico."-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "aquilo que prevemos é que todas estas intervenções tenham expressão em 2017 e 2018. Há aqui algumas intervenções que têm expressão financeira em 2018 e naturalmente terão também expressão física, mas falamos concretamente da ligação da EM543 ao Casal Novo e do troço Tojo - Foz d'Égua - limite do concelho, bem como de Roda - Covais. Relativamente ao Casal Novo, a intervenção do suporte à estrada está fora desta empreitada, será feita antes; o projecto foi desenvolvido pelo ITCONS, que é um instituto ligado à Universidade de Coimbra, e vai ser lançado entretanto o procedimento de contratação pública, para fazer essa intervenção e a estrada avançará logo que o projecto esteja concluído. De todo o modo, também é bom recordar, mas essa correção do muro de suporte será feita, independentemente da decisão do Governo sobre essa matéria; já há muitos meses que fizemos uma candidatura ao Fundo de Emergência Municipal, que mereceu o parecer favorável da CCDRC, mas o Governo ainda não libertou as verbas do Fundo de Emergência Municipal, para fazer face a essas intervenções, nomeadamente no nosso caso temos essa do Casal Novo, temos a ligação da Av. dos Carecas até ao Mourão, que já está praticamente concluída, temos também uma intervenção junto a Vale Diogo, na freguesia de Pombeiro da Beira e também na ligação entre a Cerdeira e a Dreia. Era uma candidatura na ordem dos 230 mil euros, com um financiamento de 60% e que nós aguardamos que o Governo tome essa decisão relativamente ao Fundo de Emergência Municipal.-----

-----Relativamente à freguesia do Piódão, são intervenções necessárias, quer a ligação do Piódão a Chãs d'Égua, Foz d'Égua, quer esta ligação, uma vez que o troço





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

entre o Piódão e o Torno está em muito boas condições, mas a ligação do Torno - Foz d'Égua - limite do concelho precisa de uma intervenção, sobretudo de alguns alargamentos para poderem, viaturas de maior dimensão, cruzar, no caso concreto entre o Torno e Foz d'Égua, mas as necessidades financeiras são grandes e a nossa opção, sem atirar para segundo plano a ligação de Piódão - Chãs d'Égua - Foz d'Égua, foi no sentido de criar um acesso de melhor qualidade entre a Serra da Estrela e o Piódão, naquilo que é a nossa responsabilidade dentro do concelho de Arganil e por isso previmos esta intervenção entre Torno - Foz d'Égua - limite do concelho, sem perder de vista a necessidade de, mais tarde, havendo condições financeiras, se poder fazer as outras intervenções."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** dizendo que "a minha intervenção vem no seguimento da intervenção do Senhor Vereador Miguel Ventura e também do Senhor Presidente; ficamos confiantes que este conjunto de obras aqui hoje apresentadas e programadas, vão, inevitavelmente, contribuir para melhorar a qualidade de vida dos arganilenses e de quem nos visita; acho que é um instrumento de favorecimento da coesão dentro do nosso concelho, mas talvez por défice meu, e o Senhor Presidente já abordou isso na resposta ao Senhor Vereador Miguel Ventura, queria saber, com os condicionalismos que temos bem presentes, que o conjunto destas obras pode trazer, quais são destas propostas, as que realmente estarão concluídas até Dezembro de 2017? Talvez por défice meu, não percebi."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente à ligação Côja-IC6 há todas as condições para a obra ser integralmente executada em 2017; ligação Côja - Barril de Alva - Vila Cova de Alva também; ligação Roda - Covais terá expressão em 2017 e nos primeiros meses de 2018; ligação EM543, 2017 e 2018; ligação Torno - Foz d'Égua - limite do concelho, 2017 e 2018; ligação Arganil - Folques também 2017 e 2018 e a Requalificação da Rede Viária Municipal Oeste e a Requalificação da Rede Viária municipal Este em 2017."-----

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que "claramente, tal como foi dito nas intervenções anteriores, também considero que este conjunto de intervenções é muito importante; algumas destas intervenções são essencialmente de manutenção, mas há aqui uma ou outra que se destaca pelo carácter estratégico que assume; nesse aspecto em particular, não podia deixar de realçar aquilo que foi o desafio lançado ao Município pela Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira, relativamente à ligação Covais - Roda. Para quem conhece bem aquele território, fica com a percepção e a certeza clara que se trata de uma via que vai aproximar significativamente a população de Pombeiro da Beira da sede do concelho, porque não tenho nenhuma dúvida que particularmente para quem vem da sede de freguesia de Pombeiro da Beira, passará a ser aquela a ligação mais próxima e mais rápida para a sede do concelho e, ao mesmo tempo, já era uma reivindicação e uma vontade de há muitos anos de uma aldeia da freguesia de Pombeiro da Beira, neste caso Covais, de ficar mais próxima da sua sede de freguesia. Sendo todas estas intervenções muito importantes, queria destacar esta, porque ela assume um carácter verdadeiramente estratégico naquilo que tem a ver com a organização e a dinamização do território."---





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "o assunto que gostaria de abordar, é mais uma reflexão e uma proposta: recentemente foi lançada e apresentada a Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior; são dez milhões de euros que o Governo, através da Secretaria de Estado do Turismo, disponibiliza para investimentos da área do Turismo, nos territórios de baixa densidade. Tem um conjunto de cinco linhas de apoio diferenciadas, seja o investimento, seja a promoção, mas gostaria de chamar a atenção para o seguinte: há uma linha de apoio que está exclusivamente direccionada para as entidades regionais de Turismo e para o Turismo de Portugal, que é o apoio a eventos de cariz e dimensão internacional. Todos temos estado juntos e unidos na pretensão de trazer o Rali de Portugal para este território, todos sabemos que o Município de Arganil e os Municípios vizinhos estão na disponibilidade de assumir os encargos financeiros que tal evento acarreta e que tal solução tem associada. Julgo que esta linha de apoio, nomeadamente essa medida, do calendário de eventos com repercussão internacional, era uma boa forma do Turismo de Portugal assumir o papel que tem na promoção da coesão territorial, e através desta medida poder assumir aquilo que são os encargos que uma organização como é a do Rali de Portugal tem para poder trazer o Rali a esta região. Todos sabemos que há limitações de ordem regulamentar, mas também sabemos que, se houver uma vontade e um querer, da parte da organização, que poderão ser encontradas metodologias e formas de trazer o rali à região Centro do país e, de alguma forma, dar corpo às expectativas que têm sido criadas ao longo dos últimos anos, e dar satisfação àquilo que também é uma legítima ambição de todo este território.-----

-----A sugestão que eu aqui queria deixar era que pudéssemos influenciar todos, no sentido de que o próprio Turismo de Portugal, que tem uma força muito grande junto da própria organização, pudesse assumir essa mesma vontade e através desta linha de apoio pudesse disponibilizar os meios e de alguma forma também minimizar o esforço financeiro que as autarquias têm que fazer, e vão ter que fazer algum, no apoio logístico que está inerente a uma prova com estas características, mas se minimizarmos o esforço financeiro através de uma medida como esta, julgo que seria muito importante porque senão, vamos ver novamente estes grandes eventos realizados não no litoral, porque não há financiamento directo, porque ele é dirigido aos territórios de baixa densidade, mas vemos que estes grandes eventos se vão realizar novamente em outras regiões, e territórios como o nosso continuam a ficar para trás. Caso não seja possível, pelas tais limitações regulamentares, que nós aqui temos debatido, que o Rali de Portugal seja uma realidade neste território, pelo menos que possamos pensar e isso já foi falado nesta reunião de Câmara, num outro tipo de eventos, como já houve e como já se realizaram em anos transactos noutras zonas do país, como é o caso do Rali Sprint com a participação das equipas oficiais, o qual produz um forte impacto e que efectivamente uma vez por todas, proporcione a sua realização de um evento marcante na catedral nacional dos ralis em Portugal e que possamos ter naquele que é o seu habitat natural, uma prova que a todos nós diz muito, e sobre a qual todos sentimos e temos consciência da importância que exerce sobre o desenvolvimento económico, e para a visibilidade e para a notoriedade do nome de Arganil e de toda esta região no panorama turístico nacional."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi novamente a palavra o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que "trata-se de um daqueles assuntos em que há uma total concordância a nível do executivo. Vale a pena dizer, e recorro que há cerca de dois anos estive numa sessão com o Senhor Presidente, e com o Presidente do ACP, bem como com o responsável pelo Rali de Portugal, e nessa altura, há dois anos, recorro que foi pela primeira vez que foi materializada a deslocação do Rali de Portugal do Sul do país para o Norte, onde a questão do regresso do Rali de Portugal a Arganil foi claramente discutida; e nessa situação uma das questões que foi colocada em cima da mesa pelo Senhor Presidente do ACP, e que, passada uma semana teve resposta, tinha a ver com a questão do pacote financeiro; e aquilo que foi muito claramente respondido ao Senhor Presidente do ACP, foi que não seria pela questão financeira que o Rali de Portugal deixaria de vir a Arganil. É claro que tudo aquilo que possam ser instrumentos para minimizar o esforço financeiro do nosso Município com este possível evento, que é um aspecto positivo, mas volto a dizer não será por ausência de financiamentos comunitários ou de outras entidades que o Rali de Portugal deixará de vir ao nosso concelho. Devo também referir, porque isto foi naturalmente sendo discutido, ao longo deste conjunto de meses ou de anos que entretanto já leva, que o Turismo do Centro de Portugal foi sendo colocado ao corrente desta situação, também completamente em linha com aquilo que acabou de dizer o próprio Turismo do Centro, considera que seria um evento estratégico para a região; penso inclusive que houve uma reunião em que esteve o Presidente do Turismo do Centro com o Presidente do ACP; há aqui uma sintonia de vontades para que esta prova possa regressar à região. Para grande pena de todos, e aliás isso foi uma vontade que ainda há cerca de um ano foi assumido na altura naquele evento que teve lugar no complexo da Cerâmica, em que o Presidente do ACP assumiu claramente a vontade de trazer novamente o Rali de Portugal a Arganil; continuamos a trabalhar nesse sentido; este ano foi colocado o desafio ao ACP de no momento em que percebemos que ainda não haveria este ano condições para a prova de ir ao nosso concelho, mas em relação à concretização de um sprint, tal como foi realizado por 4 ou 5 edições, em Fafe, esse desafio foi lançado; sabemos que dentro do ACP há pessoas com mais vontade, como é o caso do Presidente, do rali vir novamente para Arganil, e outras com menos vontade, mas aquilo que temos também como conforto é que quem está no topo da pirâmide daquela casa entende que é algo que faz sentido e que deve acontecer. Em relação ao sprint, que no ano passado teve um conjunto de objeções por parte da componente técnica do ACP, este ano nós próprios antecipámos esse cenário e tivemos o cuidado de apresentar uma planificação geográfica de como poderia decorrer esse sprint, porque como sabem, há aqui questões que têm a ver com trajectos de acesso de público, de trajectos que são utilizados pelos concorrentes até entre as próprias ligações, e depois aquilo que tem a ver com a própria segurança nomeadamente com a questão dos bombeiros e das ambulâncias; nós próprios fizemos esse levantamento e apresentámos uma proposta que acautelava todas essas situações técnicas; infelizmente ainda não foi desta, mas continuamos a acreditar que será possível. Era esta informação que gostava de deixar, mas com a convicção clara porque é isso que entendemos, que não será por falta de dinheiro nem por falta de financiamento que a prova deixará de regressar ao nosso concelho e à nossa região."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou novamente da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "a questão do regresso do Rali de Portugal coloca-se em duas vertentes, a vertente financeira e a vertente técnica; na vertente financeira sempre dissemos que não seria por aí que não teríamos o regresso do rali, mas considero uma boa sugestão a que o Senhor Vereador apresentou, uma vez que ajuda a minimizar o esforço financeiro das autarquias; aliás, também sempre foi essa a perspectiva, mas havia também um compromisso do Turismo do Centro de Portugal de apoiar esta nossa vontade. Relativamente ao rali sprint, houve uma proposta nossa de traçado, o ACP fez uma visita técnica e considerou a nossa proposta e tem outras propostas; do ponto de vista do desenho as coisas estavam fechadas, acontece que este ano há grandes mudanças no campeonato mundial, a Volkswagen saiu, entraram novas marcas, nomeadamente a Toyota, e têm carros novos e não estariam muito disponíveis para fazer um rali de sprint, como aquele que queríamos realizar; fica a abertura para em 2018 isso poder acontecer, se não se confirmar o regresso do Rali de Portugal, que é o nosso grande objectivo.-----

-----Relativamente ao Programa de Valorização do Interior, também tem previstos dois concursos, um na área do wifi dos centros históricos e outro na área das acessibilidades; estamos a preparar uma candidatura para dotar Arganil de Wifi no centro da vila; recordei que já temos wifi em vários pontos, nomeadamente nos edifícios municipais, na Câmara, na Cerâmica, no Sub-Paço, na Biblioteca, no Parque de Campismo do Sarzedo e no Parque do Prado, em Côja e estamos a preparar uma candidatura para os centros de Arganil e Côja. Por outro lado, no âmbito das aldeias históricas, essa candidatura vai ser feita em rede, e o Piódão também terá uma candidatura para ter wifi na zona mais central da aldeia.-----

-----Relativamente à questão dos grandes eventos, na sequência da apresentação pública e lançamento nacional das Sete Maravilhas, que manifestámos e sinalizámos junto da organização, a nossa vontade de poder acolher no Piódão a gala final das Sete Maravilhas, dia 3 de Setembro de 2017; tem um contexto financeiro exigente e naturalmente que necessitamos para poder cumprir esse objectivo, porque julgo que seria muito importante para nós, não apenas para o Piódão, não apenas para o concelho de Arganil, mas para toda a região Centro, ser o território de acolhimento de tão importante iniciativa nacional, naturalmente que precisamos do apoio de outras entidades e designadamente ao nível dos fundos europeus e também perspectivamos fazer uma candidatura à valorização turística do Interior para este efeito, no sentido de nos candidatarmos a receber a final da iniciativa Sete Maravilhas de Portugal – Aldeias."-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** referiu ainda que "trouxe este assunto aqui no sentido de poder ser aproveitado o apoio financeiro que pode advir de uma linha de apoio com estas características, e é esse o principal objectivo desta linha de apoio, mas, sobretudo, para envolver outras entidades, nomeadamente o Turismo de Portugal, porque tenho conhecimento que o Turismo do Centro de Portugal já estava envolvido, mas é importante ir um pouco mais além; se houvesse aqui um compromisso do Turismo de Portugal com uma iniciativa deste género, julgo que seria mais fácil conseguirmos alterar as tais mentalidades que o Senhor Vice-Presidente há





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

pouco referiu, porque todos andamos nisto há muito tempo, vamos ouvindo muitas coisas, e sabemos que a limitação regulamentar pode ser ultrapassada; e essa tem sido um bode expiatório para que algumas dessas vozes que estão mais resistentes em mudar o centro nevrálgico do Rali de Portugal, ou pelo menos trazer parte do Rali de Portugal para a região centro, se tem escudado nessas limitações, quando há possibilidades de trazer o rali para regiões um pouco mais distantes.-----

-----O propósito de trazer este assunto a reunião de Câmara era no sentido de envolvermos mais um parceiro, que se compromettesse em ajudar a que esta vontade de todo este território pudesse ser concretizada e que, junto do ACP, pudesse traduzir esta mesma vontade e sobretudo o interesse e a importância que um evento desta natureza tem para um território do Interior como é o caso do nosso, até porque se Arganil deve muito ao Rali de Portugal, também o Rali de Portugal deve a Arganil a notoriedade que conseguiu ao longo dos anos, nomeadamente nas décadas de 70, 80 e 90. É esta necessidade de conseguirmos outros parceiros para o nosso lado porque quando o Rali foi para o Algarve sabemos que foi uma decisão política do Turismo de Portugal na altura dar uma maior visibilidade àquele território em termos turísticos. Só queremos que façam o mesmo para connosco, naquilo que já fizeram para com outros."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para agradecer a proposta; "relativamente à questão técnica, tudo está a mudar e neste momento a FIA está a repensar o modelo de organização dos ralis; tende a aproximar-se daquilo que são as exigências para que Arganil possa acolher o Rali. Na nossa perspectiva nunca esteve o Centro substituir o Norte do país, aqui o que se pretende, e foi sempre essa a forma de estar da Câmara de Arganil, e do Turismo do Centro, de acrescentar valor ao Rali, acrescentar o Centro ao Norte; somar e não subtrair, nem dividir, tem sido sempre essa a nossa perspectiva. Sabemos que as coisas estão a ser avaliadas ao nível da FIA, em termos técnicos também é verdade que o Rali de Portugal já é dos que tem maior extensão de troços de ligação, e isso é um contratempo no nosso objectivo, mas sabemos que as regras estão a ser alteradas, tendem a ser alteradas, vamos aguardar que isso possa ser possível, o mais rapidamente possível. Seria muito bom que em 2018 pudesse haver essa perspectiva, vamos aguardar."-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----

-----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO: Aumento temporário dos Fundos Disponíveis**, ao abrigo do disposto no art. 4º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro. Apreciação e votação.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/42, datada de 06/02/2017, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex. Mo Sr. Presidente-----

-----Como é do conhecimento de V. Exa. a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), veio estabelecer um conjunto de procedimentos administrativos, contabilísticos e financeiros que visam o controlo dos compromissos assumidos pelas entidades públicas.-----

-----Determina a alínea f) do art.º 3 da referida Lei que “fundos disponíveis” são as verbas disponíveis a muito curto, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:-----

- As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;-----

- I A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;--

- I A previsão de receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;-----

- I O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;-----

- I As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do QREN e de outros programas estruturais resultantes de pedidos de pagamento submetidos nas plataformas dos programas;-----

- I Outros montantes autorizados nos termos do art.º 4º da LCPA.-----

-----O nº 1 do art.º 4º da LCPA estabelece que, a título excepcional, podem ser acrescidos outros montantes desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal.-----

-----Por sua vez, o nº 2 do art.º 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o art.º 4º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a valores a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.-----

-----Assim face ao exposto e considerando o valor necessário para a adjudicação de procedimentos em curso torna-se necessário proceder, ao aumento temporário dos Fundos Disponíveis, com recurso ao mecanismo previsto no artigo 4º da LCPA.-----

Com efeito, a utilização de tais montantes deverão ser autorizados pelo órgão executivo, devendo, em caso de divergência dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos, proceder-se à correção dos respetivos Fundos Disponíveis.-----

-----Assim, ao abrigo do artigo 4º, nº 1 c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o aumento dos Fundos Disponíveis, nos seguintes termos:-----

- Antecipação de receitas no valor da comparticipação comunitária relativa à seguinte





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Obra:-----

- Extensão Centro Saúde de S. Martinho da Cortiça – 102.000,00€;-----
- Antecipação de receitas Próprias, com base no cronograma financeiro da Obra Requalificação da Rede Viária Municipal – Zona Oeste:-----
- Mês de agosto - 101.930,40€;-----
- Mês de setembro - 38.973,23;-----
- Mês de outubro - 34.121,03.-----

-----Alerta-se, contudo, para o facto de que, após a antecipação das verbas para fazer face aos presentes compromissos, deverá ser obrigatoriamente aplicada uma metodologia de gestão rigorosa e criteriosa, no que respeita à assunção de novos compromissos, sob pena das sanções previstas nos artigos 7º, 8º e 11º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e do artigo 14º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 07.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação do **Plano de Transportes Escolares – Ano Lectivo 2017/2018.**-----

-----Presente o Plano de Transportes Escolares em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/60, datada de 07/02/2017, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----No disposto do Dec-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, os Municípios são os responsáveis pela organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares em cada ano letivo.-----

-----O Plano de Transportes constitui um Documento que deve considerar-se flexível, estando, portanto, sujeito a ajustamentos/alterações sempre que se registarem situações fundamentadas – encerramento de estabelecimentos de ensino, aumento ou diminuição e transferências de alunos.-----

-----Na elaboração do Plano de Transportes Escolares, a aplicar no ano letivo 2017/2018, estiveram subjacentes os dados previstos em termos de alunos a transportar facultados pelo Agrupamento de Escolas de Arganil e pelo registo de Alunos da Freguesia de Piódão que irão continuar a frequentar a Escola Básica Integrada de Vale do Alva, inserindo os mesmos nas diferentes Linhas em vigor e referentes aos Circuitos de Transporte Escolar. Incluem-se, também, os próprios Circuitos Especiais de Aluguer previstos.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Querendo complementar a presente informação com uma análise estatística e comparativa com o ano letivo 2016/2017, salientam-se os seguintes dados, a considerar, na tabela que a seguir se apresenta:-----

-----A Matriz com os Mapas de Circuitos de Transportes Escolares, Transportes em Carreira Pública e em Circuito Especial, encontra-se em Documento que se anexa, em Excel.-----

-----Deste modo, propõe-se a aprovação do Plano de Transportes Escolares 2017/2018 em sede de Reunião de Câmara.-----

Estabelecimentos de Ensino	Alunos transportados 2016/2017	Previsão do número de alunos a transportar 2017/2018
Jardins de Infância	68	41
Escolas do 1º CEB	158	146
Escola B. 2.3 de Arganil	173	147
Escola B. 2.3 de Côja	51	47
Escola Secundária Arganil	192	189
EBIVAL – O. Hospital	9	9
Totais	651	579

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "trata-se de uma exigência legal, é a previsão daquilo que serão as necessidades dos transportes escolares para o ano lectivo de 2017/2018."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "a minha intervenção não tem a ver com o Plano de Transportes, trata-se de uma preocupação que nos atinge a todos: uma vez mais, o decréscimo, ano após ano, do número de alunos no nosso concelho; no ano lectivo de 2016/2017 foram transportados 651 alunos e para o próximo ano lectivo de 2017/2018, apenas 579 alunos, um decréscimo superior a 10%. São números que nos devem preocupar e ainda foi falado na última Assembleia Municipal que estes números vêm transmitir uma realidade que todos já conhecemos, mas que nos deve fazer reflectir a todos, sobre o futuro que queremos para um Concelho de Arganil despovoado e envelhecido."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "há, de facto, uma diminuição do número de alunos transportados, que não resulta necessariamente de haver menos alunos; resulta de haver uma maior concentração dos alunos em locais em que não é necessário fazer transporte. Se verificarmos o número de alunos no concelho, verifica-se uma queda, fruto da menor natalidade há alguns anos atrás no 2º, 3º ciclo, e no





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

secundário, mas já se verifica uma mitigação deste problema no pré-escolar e no 1º ciclo. Há, de facto, uma redução, mas esta diferença entre o ano 2016/2017 e a previsão para 2017/2018 não resulta directamente ou exclusivamente da redução do número de alunos; resulta da concentração em locais onde não é necessário haver transporte.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares – Ano Lectivo 2017/2018, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **definição dos locais para afixação de propaganda política.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/47, datada de 08/02/2017, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e no seguimento da entrega das plantas que identificam os locais que o Município de Arganil pretende destinar à afixação de propaganda política, nos termos do Regulamento Municipal sobre Propaganda Política e Eleitoral, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Considerando que:-----

- Nos termos da alínea a) do artigo 4.º do Regulamento Municipal sobre Propaganda Política e Eleitoral “Propaganda Política é a atividade de natureza ideológica ou partidária, de cariz não eleitoral, que visa directamente promover os objetivos desenvolvidos pelos seus subscritores”;-----

- Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º daquele Regulamento “A afixação de propaganda política só será permitida nos espaços e locais públicos para o efeito disponibilizados e devidamente identificados, que serão previamente reservados, ouvidas as juntas de freguesia, e que serão definidos e publicados através de Edital, após aprovação do executivo camarário”;-----

- Nos termos do artigo 6.º, os locais disponibilizados pela Câmara Municipal podem ser livremente utilizados para o fim a que se destinam, devendo ser observadas pelos utentes, de modo a poder garantir-se uma equitativa utilização dos locais, as regras previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 desse mesmo artigo, devendo, para o efeito, os utentes informar a Câmara Municipal sobre a data e duração de afixação, bem como a identificação dos números dos painéis a utilizar;-----

- Existe uma intenção de disponibilização dos espaços assinalados nas plantas em anexo para este efeito;-----

-----Proponho que seja consultada a Junta de Freguesia de Arganil sobre a localização que consta das plantas em anexo à presente informação, para que emita o seu parecer num prazo de 5 dias úteis, de modo a permitir submeter a proposta de aprovação dessa localização, com aquele parecer, à próxima reunião ordinária da Câmara, que terá lugar a 21 do corrente mês.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **protocolo a celebrar entre o Município de Arganil e a ESTGOH – Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital**, para formação em contexto de trabalho.-----

-----Presente um exemplar do Protocolo em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 03.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo em apreço e conferir poderes ao Senhor Presidente para, em nome da autarquia, outorgar o documento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Eugénio José Marques Pereira Gama**, residente na Vila e freguesia de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/04, datada de 05/01/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

- 1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----
- 2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----
- 3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----
- a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----
- b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----
- c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----
- 4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----
- 5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----
- Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo 38º, nº 3 do Regulamento Municipal supra referido. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----
- Requerimento apresentado por Eugénio José Marques Pereira Gama (consumidor 40/6195) – Cfr. SA/1303/2016): o requerente solicita a análise das faturas de novembro e dezembro/2016. Verificou-se que:-----
- a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1303/2016), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----
- b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontra no acesso do contador à habitação;-----
- c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1303/2016), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----
- d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 239 m3 sendo a média de todos os consumos de 3 m3).-----
- Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Eugénio José Marques Pereira Gama, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Antonino Carvalho Bicho**, residente em Sarzedo, freguesia de Sarzedo, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGF SF/17, datada de 23/01/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rutura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 38º, nº 3 do Regulamento Municipal. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Antonino Carvalho Bicho (consumidor 510/9200) – Cfr. SA/1333/2016): o requerente reclamou o excesso de consumo a imputar nas faturas de outubro, novembro e dezembro. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1333/2016), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de acessório em tubo galvanizado, provavelmente por pressão excessiva na rede pública, ou por deterioração do mesmo;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1333/2016), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 310m3 sendo a média de todos os consumos de 4m3).---

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Antonino Carvalho Bicho, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----
 - o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----
 - o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Ronald Henderson Murphy**, residente em Vila Cova de Alva, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/39, datada de 14/02/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Ronald Henderson Murphy (consumidor 864/550) – Cfr. SA/39/2017): o requerente solicita o recálculo das faturas de novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/39/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, bem como fotos comprovativas as quais se anexam ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um acessório enterrado, conforme fotos, e de difícil deteção;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/39/2017), e que no local não existe rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 351m3 sendo a média de todos os consumos de 29m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Ronald Henderson Murphy, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** De **Mário dos Anjos Antunes**, residente em Casal de S. José, freguesia de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/41, datada de 14/02/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Mário dos Anjos Antunes (consumidor 862/2400) – Cfr. SA/52/2017): o requerente solicita o recálculo das faturas de novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/52/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de uma união da tubagem existente no quintal, provavelmente por deterioração;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/52/2017), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 105m3 sendo a média de todos os consumos de 21m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Mário dos Anjos Antunes, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEXTO:** De **Fernando Adrião Silva**, residente em Vale de Zebras, freguesia de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/40, datada de 14/02/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado Fernando Adrião Silva relativo ao contrato de prestação de serviços com o consumidor Carlos Cruz Almeida (consumidor 40/7600) – Cfr. SA/48/2017): o requerente solicita o recálculo das faturas de novembro e dezembro de 2016. Verificou-se que:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/48/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, bem como fotos que se anexam ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa se deveu á rutura na ligação dos tubos, conforme fotos;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/48/2017), e que o consumidor não tem ligação ao saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 150m3 sendo a média de todos os consumos de 2m3).---

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado Fernando Adrião Silva relativo ao contrato de prestação de serviços com o consumidor Carlos Cruz Almeida, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** De **Maria de Jesus Reis**, residente na vila e freguesia de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGF SF/42, datada de 14/02/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Maria de Jesus Reis (consumidor 40/10900) – Cfr. SA/54/2017): o requerente solicita o recálculo das faturas de dezembro de 2016 e janeiro e fevereiro de 2017. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/54/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um acessório que se encontrava rebentado e enterrado e de difícil deteção;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/54/2017), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 384m3 sendo a média de todos os consumos de 13m3).





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Maria de Jesus Reis, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** De **Jorge Manuel Jesus Pedro**, residente em Monte Frio, freguesia de Benfeita, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/43, datada de 14/02/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Jorge Manuel Jesus Pedro relativo ao contrato de prestação de serviços do consumidor José Pedro (consumidor 615/3100) - Cfr. E/15/2017): o requerente solicita o recálculo da fatura de julho de 2016, no valor de 1.164.89€.Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos da E/15/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento da conduta de água interior da habitação, no piso térreo e de difícil deteção;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos da E/15/2017), e que no local não existe rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 421m3 sendo a média de todos os consumos de 5m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- o deferimento do requerimento apresentado por Jorge Manuel Jesus Pedro, relativo ao contrato de prestação de serviços do consumidor José Pedro ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Hugo Miguel Martinho de Almeida Lopes e outro**, residente na localidade de Vinhó, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, a requerer a redução da caução em 90%, nos termos do nº 5º, do artº 54º do RJUE, referente à construção de habitação multifamiliar, em Vinhó, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz. -----

-----Presente o parecer datado de 06/01/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando as informações que constam nos movimentos, propõe-se a V. Exª a redução de caução, em 90%, conforme solicitado pelo requerente, nos termos do nº 5 do art. 54º do RJUE, na sua actual redação.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.02.2017: "Aprovo o proposto".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o requerido, nos termos do parecer supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

